



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.549 DE 11 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ DOAR SUCATAS PARA A ASSOCIAÇÃO QUATAENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ASQUARE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Quataense de Catadores de Materiais Recicláveis - ASQUARE, CNPJ nº 11.337.645/0001-30, sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.513/2009, a quantidade aproximada de 2.500 kg de sucatas (ferros diversos), derivados do descarte pela Prefeitura Municipal de Quatá, bem como aqueles coletados no Município.

Artigo 2º - Fica autorizada ainda a doação para a mesma Associação mencionada no artigo 1º desta Lei, as sucatas (ferros diversos) que forem descartadas e recolhidas no Município, durante o ano de 2021.

Artigo 3º - Os bens objeto da presente doação são bens que se encontram em desuso pela Prefeitura Municipal de Quatá.


Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de Maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa